

Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 14 de Janeiro de 2025 às 15:46

Dados do Usuário:

Usuário logado como: DMEDI
CPF/MF: 37.576.802/0001-54

E-mail: dmedilicitacao@gmail.com

A MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507057229
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 5bb6f573996e7583

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507057229
Controle Interno: 00000025775001174577
Data de Emissão: 14/01/2025

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada “Seguradora”, baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757057229.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM CNPJ OU CPF: 07.963.515/0001-36
ENDEREÇO: PC MONSENHOR JOSE CANDIDO, 100 - CENTRO COMPLEMENTO:
CEP: 63870-000 CIDADE: Boa Viagem UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: DMED COMERCIAL FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ OU CPF: 37.576.802/0001-54
ENDEREÇO: RUA JOAO PORFIRIO DE FARIAS, 119 - PROGRESSO COMPLEMENTO:
CEP: 62200-000 CIDADE: Nova Russas UF: CE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 122.911,16

MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
GARANTIA DO LICITANTE	R\$ 122.911,16	R\$ 499,96	14/01/2025	25/04/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757057229.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 14/01/2025



Leandro Evangelista Poli

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

OBJETO DO SEGURO (Continuação)

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

I. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, relacionadas ao Edital/Pregão/Convite 2024.12.30.001, Proc Adm 00014.20241128/0002-60("Contrato Principal").

II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Licitações relacionadas a concessão, arrendamento e serviços de administração.**
- b. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado.**
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado.**
- d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda.**
- e. Contratos de Adesão**
- f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza, enquadradas em modalidade diversa que a contratada através da presente apólice**

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

DADOS DO CORRETOR

NOME: BTC CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ OU CPF: 48.369.283/0001-70

SUSEP: 222140700

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido:	R\$ 499,96
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 499,96

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 499,96	21/01/2025

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO SEGURO GARANTIA LICITANTE

1. Definições

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuito ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunamis, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- V. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- VI. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- VII. **Indenização:** corresponde ao montante a ser pago pela Seguradora ao Segurado, em caso de Sinistro coberto pela Apólice, até o valor do LMG e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado;
- VIII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- IX. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no edital ou carta convite, conforme aplicável e nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- X. **Prejuízo:** É o montante comprovadamente devido ao Segurado e não pago pelo Tomador em virtude do descumprimento das Obrigações Garantidas por este, incluindo eventuais multas decorrentes do Inadimplemento;
- XI.
- XII. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto
- XIII. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
Procedimento de Regulação de Sinistro: é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XIV. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XV. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador e garantidas por esta Apólice;
- XVI. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XVII. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definidas na Apólice;
- XVIII. **Sinistro:** é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XIX. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do edital ou carta convite, conforme aplicável, e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

1.2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

2. Objeto

2.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão dos Prejuízos comprovados, em decorrência da recusa do Tomador adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, o contrato administrativo nas condições propostas no edital ou carta convite, conforme descrito no frontispício da Apólice.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no edital ou carta convite e na legislação aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do edital ou carta convite, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. **Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;**
- b. **Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;**
- c. **Eventos e riscos de natureza socioambiental;**
- d. **Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;**
- e. **Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**
- f. **Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;**
- g. **Descumprimento, por parte do Segurado, de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice;**
- h. **Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
- i. **Descumprimento das Obrigações Garantidas por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;**
- j. **Alteração das Obrigações Garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;**
- k. **Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil.**

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do edital ou carta convite. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite estabelecido a título de LMG da Apólice.

6.2. O LMG da Apólice não sofrerá qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência do seguro, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado no frontispício da Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

7. Reclamação do Sinistro

7.1. O Segurado comunicará à Seguradora a recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital ou carta convite, enviando à Seguradora a cópia de todos os documentos necessários para comprovar o Inadimplemento e os Prejuízos sofridos, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

7.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- a. Cópia do Edital, bem como eventuais alterações posteriores ou retificações realizadas nestes, se houver;
- b. Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, acompanhado do respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação no Diário Oficial;
- c. Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d. Cópia do ato ou documento que certifique o resultado da licitação, indicando o Tomador como vencedor, quando aplicável;
- e. Cópia do termo de adjudicação;
- f. Cópia da convocação encaminhada ao Tomador adjudicatário para assinatura do contrato.

8. Procedimento de Regulação do Sinistro

8.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

8.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 8.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

8.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

8.4. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

9. Liquidação do Sinistro

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 8.2, pagará a Indenização ao Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará na aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo.

10. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

10.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- a. **término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;**
- b. **declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;**

- c. quando o contrato administrativo for definitivamente formalizado pelo Tomador, nos termos do edital ou carta convite;
- d. extinção, por qualquer motivo, do edital ou carta convite;
- e. quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- f. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.

10.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplementos ocorridos durante a vigência da Apólice e nos estritos termos desta e do edital ou carta convite.

11. Sub-rogação

11.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

11.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá enviaar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exercite, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

12. Cancelamento Antecipado da Garantia

12.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia antes de seu período de vigência por extinção do edital/carta convite ou por liberação expressa do Segurado, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vencido, vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada entre Tomador e Seguradora.

12.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após a retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

13. Resolução de Controvérsias

13.1. As controvérsias decorrentes desta Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

14. Vigência

14.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no edital/carta convite, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

14.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

14.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

14.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

15. Notificação

15.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

16. Beneficiários

16.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, os quais devem possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

16.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do edital/carta convite e da Apólice.

17. Concorrência de Garantias

17.1. Quando esta Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

17.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

18. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

18.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19. Outras Disposições

19.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

19.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

19.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à indenização nos termos do item “j” da Cláusula 3.1.

19.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

19.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

19.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

19.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

19.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **Essor Seguros S.A**, CNPJ nº **14.525.684/0001-50**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 4.622, publicado(a) no D.O.U. de 28/05/2012.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-9d6639b1-45eb-4179-a1ea-87137221a6c5**

Esta Certidão foi emitida em 14/01/2025, às 18:00, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Essor Seguros S.A, com sede na cidade Rio de Janeiro, CNPJ 14525684000150, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ELIZEU BARBOSA SOARES	Diretor
ELVIRA LANZILLOTTA	Diretor
FILIPPE BONETI ALVES	Presidente
LEANDRO EVANGELISTA POLI	Diretor
MÁRCIO JORGE FEITAL PEIXOTO DA SILVA	Diretor



MARLENE BARBOSA PAMPLONA	Diretor
VANESSA STEPHANIE MEDINA ARTEAGA	Diretor

Código da Certidão: **CA01490_14012025_220207_828**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Avaliar o Serviço



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

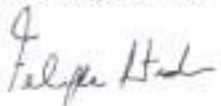
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750043941**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712025000107750043941**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 06/01/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE No.
1202500010775004
3941

PROPOSTA No.
107750090690

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36
ENDEREÇO: MONSENHOR JOSE CANDIDO 100 BAIRRO: CENTRO
CEP: 63870000 CIDADE: BOA VIAGEM UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS CPF/CNPJ: 13.576.534/0001-02
LTDA
ENDEREÇO: RUA 60 20 CONJ 3 ETAPA BAIRRO: CONJ PREF JOSE
WALTER
CEP: 60750740 CIDADE: FORTALEZA UF: CE

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ **NOME/RAZAO SOCIAL** **COD.SUSEP**
47.035.397/0001-10 NETO CORRETORA DE SEGUROS OFICIAL LTDA 0222138054

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 122.911,16 - cento e vinte e dois mil, novecentos e onze reais e dezesseis centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 2024.12.30.001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20241128/0002-60. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 122.911,16	R\$ 195,18	14/01/2025	14/04/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	195,18	Única	R\$ 195,18	13/01/2025
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	195,18			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



FORTALEZA-CE, 15 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
ATT.: AO PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PROPOSTA DE PREÇO

THIAGO MARCO BARROS
MAIA:01779271
352

Assinado de forma digital por THIAGO MARCO BARROS
MAIA:01779271352
Dados: 2025.01.15 08:02:55 -03'00'

PREZADOS SENHORES;

APRESENTAMOS A VOSSAS SENHORIAS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO, REFERENTE AO PREGÃO Nº 2024.12.30.001 CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.30.001 DATA DE ABERTURA 15 DE JANEIRO AS 09:00HRS.

PREZADOS SENHORES,

NESTA OPORTUNIDADE, TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TOMAMOS PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO; QUE NÃO POSSUÍMOS NENHUM FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO DESTE CERTAME E QUE NOS SUBMETEMOS A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	-	V. TOTAL	-
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UND	PACOTE	300	ESTILO	R\$ 8,15	oito reais e quinze centavos	R\$ 2.445,00	dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais
2	ABSORVENTE PÓS-PARTO, PÓS CIRÚRGICO PACOTES C/20	PACOTE	300	GERIAMAX	R\$ 19,01	dezenove reais e um centavo	R\$ 5.703,00	cinco mil, setecentos e três reais
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LITRO	200	VICPHARMA	R\$ 8,90	oito reais e noventa centavos	R\$ 1.780,00	mil setecentos e oitenta reais
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5	UNIDADE	15000	SOLIDOR	R\$ 0,15	quinze centavos de real	R\$ 2.250,00	dois mil, duzentos e cinquenta reais
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	60000	SOLIDOR	R\$ 0,15	quinze centavos de real	R\$ 9.000,00	nove mil reais
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	60000	SOLIDOR	R\$ 0,16	dezesseis centavos de real	R\$ 9.600,00	nove mil e seiscentos reais
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2	UNIDADE	30000	SOLIDOR	R\$ 0,17	dezessete centavos de real	R\$ 5.100,00	cinco mil e cem reais
8	AGULHA DESCARTAVEL P/INSULINA 13X4,5	UNIDADE	5000	SOLIDOR	R\$ 0,30	trinta centavos de real	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais
9	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 25	UNIDADE	2600	PROCARE	R\$ 6,61	seis reais e sessenta e um centavos	R\$ 17.186,00	dezessete mil, cento e oitenta e seis reais
10	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 27	UNIDADE	100	PROCARE	R\$ 6,49	seis reais e quarenta e nove centavos	R\$ 649,00	seiscentos e quarenta e nove reais
11	ÁLCOOL A 70% 1000ML	LITRO	3000	VICPHARMA	R\$ 9,11	nove reais e onze centavos	R\$ 27.330,00	vinte e sete mil, trezentos e trinta reais
12	ÁLCOOL EM GEL 70% 1000ML	LITRO	200	BELLOBELLA	R\$ 15,26	quinze reais e vinte e seis centavos	R\$ 3.052,00	três mil e cinquenta e dois reais
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	ROLO	3000	NEVOA	R\$ 18,79	dezoito reais e setenta e nove centavos	R\$ 56.370,00	cinquenta e seis mil, trezentos e setenta reais
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G.	ROLO	300	ORTOFEN	R\$ 25,34	vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos	R\$ 7.602,00	sete mil, seiscentos e dois reais
15	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE, BICO RETO	UNIDADE	100	JPROLAB	R\$ 6,90	seis reais e noventa centavos	R\$ 690,00	seiscentos e noventa reais
16	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO ADULTO	UNIDADE	30	ACCUMED	R\$ 123,21	cento e vinte e três reais e vinte e um centavos	R\$ 3.696,30	três mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos
17	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO INFANTIL	UNIDADE	10	ACCUMED	R\$ 115,59	cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 1.155,90	mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos
18	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	25	ACCUMED	R\$ 233,32	duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos	R\$ 5.833,00	cinco mil, oitocentos e trinta e três reais
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND	PACOTE	1000	BIOTEXTIL	R\$ 9,79	nove reais e setenta e nove centavos	R\$ 9.790,00	nove mil, setecentos e noventa reais
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80M PACOTE C/12 UND	PACOTE	1500	BIOTEXTIL	R\$ 12,58	doze reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 18.870,00	dezoito mil, oitocentos e setenta reais

MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RUA 60 Nº 20 - CONJ 3 ETAPA - PREF. JOSE WALTER - FORTALEZA CE - CNPJ: 13.576.534/0001-02 - GGF:06.593641-8 FONE: 3034.2877

Email: Medmaia16@gmail.com

21	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND	PACOTE	1500	BIOTEXTIL	R\$ 17,60	dezessete reais e sessenta centavos	R\$ 26.400,00	vinte e seis mil e quatrocentos reais
22	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	ROLO	2000	ORTOFEN	R\$ 4,74	quatro reais e setenta e quatro centavos	R\$ 9.480,00	nove mil, quatrocentos e oitenta reais
23	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	ROLO	3000	ORTOFEN	R\$ 7,34	sete reais e trinta e quatro centavos	R\$ 22.020,00	vinte e dois mil e vinte reais
24	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	ROLO	3000	ORTOFEN	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 30.000,00	trinta mil reais
25	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA	UNIDADE	8000	PREVEMAX	R\$ 3,03	três reais e três centavos	R\$ 24.240,00	vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	300	VT HEALTH	R\$ 14,24	quatorze reais e vinte e quatro centavos	R\$ 4.272,00	quatro mil, duzentos e setenta e dois reais
27	CAMISA DE FORÇA	UNIDADE	2	SEEK MED	R\$ 950,00	novecientos e cinquenta reais	R\$ 1.900,00	mil e novecientos reais
28	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10	PROTEC	R\$ 10,82	dez reais e oitenta e dois centavos	R\$ 108,20	cento e oito reais e vinte centavos
29	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10	PROTEC	R\$ 11,12	onze reais e doze centavos	R\$ 111,20	cento e onze reais e vinte centavos
30	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10	PROTEC	R\$ 11,50	onze reais e cinquenta centavos	R\$ 115,00	cento e quinze reais
31	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10	PROTEC	R\$ 11,50	onze reais e cinquenta centavos	R\$ 115,00	cento e quinze reais
32	CATETER CVC 05FX13 CM (ACESSO CENTRAL)	UNIDADE	200	OMNIEL	R\$ 125,76	cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos	R\$ 25.152,00	vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais
33	CATETER CVC 07FX20 CM (ACESSO CENTRAL)	UNIDADE	200	OMNIEL	R\$ 98,00	noventa e oito reais	R\$ 19.600,00	dezenove mil e seiscentos reais
34	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº14)	UNIDADE	5000	DESCARPACK	R\$ 1,93	um real e noventa e três centavos	R\$ 9.650,00	nove mil, seiscentos e cinquenta reais
35	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº16)	UNIDADE	5000	DESCARPACK	R\$ 2,30	dois reais e trinta centavos	R\$ 11.500,00	onze mil e quinhentos reais
36	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº18)	UNIDADE	20000	DESCARPACK	R\$ 2,33	dois reais e trinta e três centavos	R\$ 46.600,00	quarenta e seis mil e seiscentos reais
37	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº20)	UNIDADE	30000	DESCARPACK	R\$ 2,24	dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 67.200,00	sessenta e sete mil e duzentos reais
38	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº22)	UNIDADE	30000	DESCARPACK	R\$ 2,24	dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 67.200,00	sessenta e sete mil e duzentos reais
39	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº24)	UNIDADE	30000	DESCARPACK	R\$ 2,24	dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 67.200,00	sessenta e sete mil e duzentos reais
40	CATETER NASAL INFANTIL Nº4	UNIDADE	200	MEDSONDA	R\$ 3,90	três reais e noventa centavos	R\$ 780,00	setecentos e oitenta reais
41	CATETER NASAL INFANTIL Nº6	UNIDADE	100	MEDSONDA	R\$ 3,90	três reais e noventa centavos	R\$ 390,00	trezentos e noventa reais
42	CATETER NASAL INFANTIL Nº8	UNIDADE	200	MEDSONDA	R\$ 3,90	três reais e noventa centavos	R\$ 780,00	setecentos e oitenta reais
43	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/OXIGÊNIO	UNIDADE	9000	BIOSANI	R\$ 2,23	dois reais e vinte e três centavos	R\$ 20.070,00	vinte mil e setenta reais
44	CATGUT CROMADO Nº0 MM C/ AG. 5.0 CM C/ 75mm C/24	CAIXA	300	TECHNOFIO	R\$ 297,33	duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos	R\$ 89.199,00	oitenta e nove mil, cento e noventa e nove reais
45	CATGUT CROMADO Nº1.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	300	TECHNOFIO	R\$ 297,33	duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos	R\$ 89.199,00	oitenta e nove mil, cento e noventa e nove reais
46	CATGUT CROMADO Nº2.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	300	TECHNOFIO	R\$ 297,33	duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos	R\$ 89.199,00	oitenta e nove mil, cento e noventa e nove reais
47	CATGUT CROMADO Nº3.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	200	TECHNOFIO	R\$ 297,33	duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos	R\$ 59.466,00	cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais
48	CATGUT CROMADO Nº4.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	150	TECHNOFIO	R\$ 297,33	duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos	R\$ 44.599,50	quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos

MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RUA 60 Nº 20 - CONJ 3 ETAPA - PREF. JOSE WALTER - FORTALEZA CE - CNPJ: 13.576.534/0001-02 - GGF:06.593641-8 FONE: 3034.2877

Email: Medmaia16@gmail.com

49	CATGUT SIMPLES Nº0 MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais	R\$ 4.900,00	quatro mil e novecentos reais
50	CATGUT SIMPLES Nº1.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais	R\$ 4.900,00	quatro mil e novecentos reais
51	CATGUT SIMPLES Nº2.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais	R\$ 4.900,00	quatro mil e novecentos reais
52	CATGUT SIMPLES Nº3.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais	R\$ 4.900,00	quatro mil e novecentos reais
53	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE	UNIDADE	30	RESGATE	R\$ 137,30	cento e trinta e sete reais e trinta centavos	R\$ 4.119,00	quatro mil, cento e dezanove reais
54	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	2000	KOLPLAST	R\$ 0,94	noventa e quatro centavos de real	R\$ 1.880,00	mil oitocentos e oitenta reais
55	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML	FRASCO	400	VICPHARMA	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 12.000,00	doze mil reais
56	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FRASCO 1000ML	FRASCO	50	VICPHARMA	R\$ 21,66	vinte e um reais e sessenta e seis centavos	R\$ 1.083,00	mil e oitenta e três reais
57	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL	UNIDADE	15	RESGATE	R\$ 302,50	trezentos e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 4.537,50	quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
58	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 13 LITROS (DESCARTEX)	UNIDADE	3000	DESCARPACK	R\$ 12,13	doze reais e treze centavos	R\$ 36.390,00	trinta e seis mil, trezentos e noventa reais
59	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 20 LITROS (DESCARTEX)	UNIDADE	3000	DESCARPACK	R\$ 17,10	dezessete reais e dez centavos	R\$ 51.300,00	cinquenta e um mil e trezentos reais
60	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML C/ CORDÃO	UNIDADE	5000	LETOMED	R\$ 1,22	um real e vinte e dois centavos	R\$ 6.100,00	seis mil e cem reais
61	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.	UNIDADE	600	LABOR IMPORTS	R\$ 13,86	treze reais e oitenta e seis centavos	R\$ 8.316,00	oito mil, trezentos e dezesseis reais
62	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.	UNIDADE	600	LABOR IMPORTS	R\$ 15,25	quinze reais e vinte e cinco centavos	R\$ 9.150,00	nove mil, cento e cinquenta reais
63	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	5000	LABOR IMPORTS	R\$ 7,33	sete reais e trinta e três centavos	R\$ 36.650,00	trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais
64	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO PACOTE C/50 UNIDADES (45X50CM)	PACOTE	200	AMED	R\$ 96,22	noventa e seis reais e vinte e dois centavos	R\$ 19.244,00	dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais
65	COPO COLETOR DE URINA ESTERIL 80ML	UNIDADE	6000	CRAL	R\$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R\$ 13.200,00	treze mil e duzentos reais
66	COPO PARA NEBULIZADOR	UNIDADE	250	PROTEC	R\$ 9,43	nove reais e quarenta e três centavos	R\$ 2.357,50	dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos
67	DETERGENTE ENZIMÁTICO 01 LITRO (TRÊS ENZIMAS DE BOA QUALIDADE)	FRASCO	350	VICPHARMA	R\$ 25,98	vinte e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$ 9.093,00	nove mil e noventa e três reais
68	DETERGENTE LIQUIDO 1 LITRO	FRASCO	600	FORTSAN	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 16.200,00	dezesseis mil e duzentos reais
69	DILUENTE 10ML (ÁGUA P/INJEÇÃO)	UNIDADE	8000	FARMACE	R\$ 1,60	um real e sessenta centavos	R\$ 12.800,00	doze mil e oitocentos reais
70	ÁGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	1000	FARMACE	R\$ 12,33	doze reais e trinta e três centavos	R\$ 12.330,00	doze mil, trezentos e trinta reais
71	DRENO DE PENROSE Nº 01, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	UNIDADE	150	MADEITEX	R\$ 5,06	cinco reais e seis centavos	R\$ 759,00	setecentos e cinquenta e nove reais
72	DRENO DE PENROSE Nº 02, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	UNIDADE	150	MADEITEX	R\$ 5,64	cinco reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 846,00	oitocentos e quarenta e seis reais
73	DRENO DE PENROSE Nº 03, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	UNIDADE	150	MADEITEX	R\$ 9,11	nove reais e onze centavos	R\$ 1.366,50	mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos
74	DRENO DE PORTOVAC	UNIDADE	100	LAC-MEDICAL	R\$ 64,02	sessenta e quatro reais e dois centavos	R\$ 6.402,00	seis mil, quatrocentos e dois reais
75	DRENO DE SUCÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 3.2	UNIDADE	100	GLOMED	R\$ 34,74	trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos	R\$ 3.474,00	três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais

MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RUA 60 Nº 20 - CONJ 3 ETAPA - PREF. JOSE WALTER - FORTALEZA CE - CNPJ: 13.576.534/0001-02 - GGF:06.593641-8 FONE: 3034.2877

Email: Medmaia16@gmail.com

76	DRENO DE SUÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 4.8	UNIDADE	100	GLOMED	R\$ 68,24	sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos	R\$ 6.824,00	seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais
77	DRENO DE SUÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 6.4	UNIDADE	100	GLOMED	R\$ 68,18	sessenta e oito reais e dezoito centavos	R\$ 6.818,00	seis mil, oitocentos e dezoito reais
78	DRENO DE TORAX	UNIDADE	100	LAC-MEDICAL	R\$ 8,61	oito reais e sessenta e um centavos	R\$ 861,00	oitocentos e sessenta e um reais
79	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO PACOTE C/ 50UND	PACOTE	100	SOLIDOR	R\$ 21,45	vinte e um reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 2.145,00	dois mil, cento e quarenta e cinco reais
80	EQUIPO MACROGOTAS C/ RIG. P/ SORO	UNIDADE	10800	LABOR IMPORT	R\$ 2,03	dois reais e três centavos	R\$ 21.924,00	vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro reais
81	EQUIPO MICROGOTAS C/ RIG. P/ SORO	UNIDADE	1000	TKL	R\$ 2,03	dois reais e três centavos	R\$ 2.030,00	dois mil e trinta reais
82	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	500	DESCARPACK	R\$ 2,60	dois reais e sessenta centavos	R\$ 1.300,00	mil e trezentos reais
83	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UNIDADE	500	LABOR IMPORTS	R\$ 6,64	seis reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 3.320,00	três mil, trezentos e vinte reais
84	ESPARADRAPO 10X4,5M IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, COR BRANCA	ROLO	8640	MISSNER	R\$ 18,61	dezoito reais e sessenta e um centavos	R\$ 160.790,40	cento e sessenta mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos
85	ESTETOSCÓPIO COM HASTES DE ALUMÍNIO	UNIDADE	20	ACCUMED	R\$ 63,67	sessenta e três reais e sessenta e sete centavos	R\$ 1.273,40	mil duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos
86	ÉTER SULFURICO 1000ML	FRASCO	100	VICPHARMA	R\$ 51,17	cinquenta e um reais e dezessete centavos	R\$ 5.117,00	cinco mil, cento e dezessete reais
87	EXTENSOR P/ CONEXÃO DE ABOCAT 2 VIAS C/ 20CM	UNIDADE	50000	TKL	R\$ 11,95	onze reais e noventa e três centavos	R\$ 597.500,00	quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais
88	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	20	PROTEC	R\$ 178,50	cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 3.570,00	três mil, quinhentos e setenta reais
89	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10	PROTEC	R\$ 180,67	cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos	R\$ 1.806,70	mil oitocentos e seis reais e setenta centavos
90	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº0 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	100	TECHNOFIO	R\$ 112,93	cento e doze reais e noventa e três centavos	R\$ 11.293,00	onze mil, duzentos e noventa e três reais
91	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº1 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	90	TECHNOFIO	R\$ 119,28	cento e dezenove reais e vinte e oito centavos	R\$ 10.735,20	dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos
92	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº2 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	100	TECHNOFIO	R\$ 119,28	cento e dezenove reais e vinte e oito centavos	R\$ 11.928,00	onze mil, novecentos e vinte e oito reais
93	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº3 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	CAIXA	60	TECHNOFIO	R\$ 112,93	cento e doze reais e noventa e três centavos	R\$ 6.775,80	seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos
94	FITA PARA AUTOCLAVE - FITA TERMO SENSÍVEL	UNIDADE	3000	MISSNER	R\$ 9,17	nove reais e dezessete centavos	R\$ 27.510,00	vinte e sete mil, quinhentos e dez reais
95	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 15LT	UNIDADE	150	PROTEC	R\$ 149,93	cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos	R\$ 22.489,50	vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos
96	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 30LT	UNIDADE	30	PROTEC	R\$ 187,33	cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos	R\$ 5.619,90	cinco mil, seiscentos e dezenove reais e noventa centavos
97	FORMOL LÍQUIDO A 38% 1000ML	LITRO	120	PROC9	R\$ 26,81	vinte e seis reais e oitenta e um centavos	R\$ 3.217,20	três mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos
98	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	PACOTE	400	GERIAMAX	R\$ 19,23	dezenove reais e vinte e três centavos	R\$ 7.692,00	sete mil, seiscentos e noventa e dois reais

99	FRALDA GERIÁTRICA TAM. GG	PACOTE	1000	GERIAMAX	R\$ 20,67	vinte reais e sessenta e sete centavos	R\$ 20.670,00	vinte mil, seiscentos e setenta reais
100	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M	PACOTE	100	GERIAMAX	R\$ 20,67	vinte reais e sessenta e sete centavos	R\$ 2.067,00	dois mil e sessenta e sete reais
101	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P	PACOTE	100	GERIAMAX	R\$ 21,55	vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 2.155,00	dois mil, cento e cinquenta e cinco reais
102	GAZE HIDRÓFILA EM PACOTE	PACOTE	9000	BIOTEXTIL	R\$ 26,00	vinte e seis reais	R\$ 234.000,00	duzentos e trinta e quatro mil reais
103	GAZE HIDROFILA EM ROLO	ROLO	1000	BIOTEXTIL	R\$ 31,83	trinta e um reais e oitenta e três centavos	R\$ 31.830,00	trinta e um mil, oitocentos e trinta reais
104	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 9FIOS	UNIDADE	10000	BIOTEXTIL	R\$ 1,45	um real e quarenta e cinco centavos	R\$ 14.500,00	quatorze mil e quinhentos reais
105	GEL PARA ECG DE 5L	GALÃO	20	FORTSAN	R\$ 46,93	quarenta e seis reais e noventa e três centavos	R\$ 938,60	novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos
106	GEL PARA ULTRASSOM DE 5L	GALÃO	80	FORTSAN	R\$ 43,36	quarenta e três reais e trinta e seis centavos	R\$ 3.468,80	três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos
107	KIT P/ AEROSOL ADULTO	KIT	360	PROTEC	R\$ 13,90	treze reais e noventa centavos	R\$ 5.004,00	cinco mil e quatro reais
108	KIT P/ AEROSOL INFANTIL	KIT	150	PROTEC	R\$ 13,43	treze reais e quarenta e três centavos	R\$ 2.014,50	dois mil e quatorze reais e cinquenta centavos
109	LACRE PARA CARRO DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	1000	RIGORAN	R\$ 0,77	setenta e sete centavos de real	R\$ 770,00	setecentos e setenta reais
110	LAMINA P/ BISTURI Nº15 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	UNIDADE	100	DESCARPACK	R\$ 32,34	trinta e dois reais e trinta e quatro centavos	R\$ 3.234,00	três mil, duzentos e trinta e quatro reais
111	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	UNIDADE	100	DESCARPACK	R\$ 47,47	quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos	R\$ 4.747,00	quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais
112	LANCETAS PARA GLICEMIA	UNIDADE	25000	CRAL	R\$ 0,31	trinta e um centavos de real	R\$ 7.750,00	sete mil, setecentos e cinquenta reais
113	LANTERNAS CLÍNICAS	UNIDADE	10	BIOLAND	R\$ 49,68	quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos	R\$ 496,80	quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos
114	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO 200X70CM	UNIDADE	15000	BESTFABRIL	R\$ 6,92	seis reais e noventa e dois centavos	R\$ 103.800,00	cento e três mil e oitocentos reais
115	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0	PAR	15000	DESCARPACK	R\$ 3,37	três reais e trinta e sete centavos	R\$ 50.550,00	cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais
116	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5	PAR	15000	DESCARPACK	R\$ 3,37	três reais e trinta e sete centavos	R\$ 50.550,00	cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais
117	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,0	PAR	15000	DESCARPACK	R\$ 3,37	três reais e trinta e sete centavos	R\$ 50.550,00	cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais
118	LUVA DE PROCEDIMENTO M / C/ 100UND EM LÁTEX	CAIXA	7200	DESCARPACK	R\$ 33,98	trinta e três reais e noventa e oito centavos	R\$ 244.656,00	duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais
119	LUVA DE PROCEDIMENTO P / C/100UND EM LÁTEX	CAIXA	500	DESCARPACK	R\$ 35,49	trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos	R\$ 17.745,00	dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais
120	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15 CM	UNIDADE	100	ORTOFEN	R\$ 23,44	vinte e três reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 2.344,00	dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais
121	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CM X 15 CM	UNIDADE	60	ORTOFEN	R\$ 29,93	vinte e nove reais e noventa e três centavos	R\$ 1.795,80	mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos
122	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X 15 CM	UNIDADE	60	ORTOFEN	R\$ 30,86	trinta reais e oitenta e seis centavos	R\$ 1.851,60	mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos

MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RUA 60 Nº 20 - CONJ 3 ETAPA - PREF. JOSE WALTER - FORTALEZA CE - CNPJ: 13.576.534/0001-02 - GGF:06.593641-8 FONE: 3034.2877

Email: Medmaia16@gmail.com

123	MANOMETRO C/ FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	UNIDADE	50	PROTEC	R\$ 275,04	duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos	R\$ 13.752,00	treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais
124	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UNIDADE	200	PROTEC	R\$ 16,76	dezesseis reais e setenta e seis centavos	R\$ 3.352,00	três mil, trezentos e cinquenta e dois reais
125	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	100	PROTEC	R\$ 16,07	dezesseis reais e sete centavos	R\$ 1.607,00	mil seiscentos e sete reais
126	MÁSCARA FACIAL PARA EPAP (VNI)	UNIDADE	15	CPAP	R\$ 445,50	quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 6.682,50	seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos
127	MÁSCARA FACIAL PARA EPAP (VNI) INFANTIL	UNIDADE	10	CPAP	R\$ 434,10	quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos	R\$ 4.341,00	quatro mil, trezentos e quarenta e um reais
128	MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO	UNIDADE	10	PROTEC	R\$ 91,33	noventa e um reais e trinta e três centavos	R\$ 913,30	noventa e treze reais e trinta centavos
129	MÁSCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	UNIDADE	10	PROTEC	R\$ 96,00	noventa e seis reais	R\$ 960,00	noventa e sessenta reais
130	MÁSCARA N95	UNIDADE	3000	NUTRIEX	R\$ 2,46	dois reais e quarenta e seis centavos	R\$ 7.380,00	sete mil, trezentos e oitenta reais
131	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 50	CAIXA	3000	DESCARPACK	R\$ 7,55	sete reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 22.650,00	vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais
132	MONO-NYLON Nº0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	80	TECHNOFIO	R\$ 50,67	cinquenta reais e sessenta e sete centavos	R\$ 4.053,60	quatro mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos
133	MONO-NYLON Nº1 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	80	TECHNOFIO	R\$ 50,67	cinquenta reais e sessenta e sete centavos	R\$ 4.053,60	quatro mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos
134	MONO-NYLON Nº2.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	120	TECHNOFIO	R\$ 50,67	cinquenta reais e sessenta e sete centavos	R\$ 6.080,40	seis mil e oitenta reais e quarenta centavos
135	MONO-NYLON Nº3.0 c/ agulha cortante 30 cm C/ 75mm CX C/24	CAIXA	300	TECHNOFIO	R\$ 50,67	cinquenta reais e sessenta e sete centavos	R\$ 15.201,00	quinze mil, duzentos e um reais
136	MONO-NYLON Nº4.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	300	TECHNOFIO	R\$ 51,33	cinquenta e um reais e trinta e três centavos	R\$ 15.399,00	quinze mil, trezentos e noventa e nove reais
137	MONO-NYLON Nº5.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	100	TECHNOFIO	R\$ 54,67	cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos	R\$ 5.467,00	cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais
138	MONO-NYLON Nº6.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	CAIXA	80	TECHNOFIO	R\$ 56,67	cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$ 4.533,60	quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos
139	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPEC.	UNIDADE	15	MD	R\$ 731,67	setecentos e trinta e um reais e sete centavos	R\$ 10.975,05	dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos
140	OXÍMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE	UNIDADE	30	ACCUMED	R\$ 96,67	noventa e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$ 2.900,10	dois mil e novecentos reais e dez centavos
141	PAPEL CREPADO 60X60 CX COM 500 FLS	CAIXA	100	HOSPFLEX	R\$ 454,93	quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos	R\$ 45.493,00	quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais
142	PAPEL P/ ECG 210X30	UNIDADE	250	TECNOPRINT	R\$ 47,33	quarenta e sete reais e trinta e três centavos	R\$ 11.832,50	onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos
143	PAPEL P/ ECG 215X30	UNIDADE	250	TECNOPRINT	R\$ 47,33	quarenta e sete reais e trinta e três centavos	R\$ 11.832,50	onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos
144	PERA DE ECG EM LATEX - JOGO C/ 6 UND	UNIDADE	6	MIKATOS	R\$ 91,67	noventa e um reais e sessenta e sete centavos	R\$ 550,02	quinhentos e cinquenta reais e dois centavos

MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RUA 60 Nº 20 - CONJ 3 ETAPA - PREF. JOSE WALTER - FORTALEZA CE - CNPJ: 13.576.534/0001-02 - GGF:06.593641-8 FONE: 3034.2877

Email: Medmaia16@gmail.com

145	POLIPROPILENO Nº 0 CILINDRICO C/24	CAIXA	100	TECHNOFIO	R\$ 132,67	cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos	R\$ 13.267,00	treze mil, duzentos e sessenta e sete reais
146	POLIPROPILENO Nº 2.0 CILINDRICO C/24	CAIXA	50	TECHNOFIO	R\$ 132,67	cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos	R\$ 6.633,50	seis mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos
147	POLIPROPILENO Nº3.0 CILINDRICO C/24	CAIXA	50	TECHNOFIO	R\$ 132,67	cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos	R\$ 6.633,50	seis mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos
148	PROPEL DESCARTÁVEL	UNIDADE	30000	HNDESC	R\$ 0,15	quinze centavos de real	R\$ 4.500,00	quatro mil e quinhentos reais
149	PVPI DEGERMANTE 1000ML.	FRASCO	60	VICPHARMA	R\$ 74,30	setenta e quatro reais e trinta centavos	R\$ 4.458,00	quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais
150	PVPI TÓPICO (SOLUÇÃO AQUOSA) - 1000 ML	FRASCO	300	VICPHARMA	R\$ 73,91	setenta e três reais e noventa e um centavos	R\$ 22.173,00	vinte e dois mil, cento e setenta e três reais
151	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	5	PROTEC	R\$ 303,67	trezentos e três reais e sessenta e sete centavos	R\$ 1.518,35	mil quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos
152	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	5	PROTEC	R\$ 303,67	trezentos e três reais e sessenta e sete centavos	R\$ 1.518,35	mil quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos
153	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO 1000ML	FRASCO	500	FORTSAN	R\$ 10,44	dez reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 5.220,00	cinco mil, duzentos e vinte reais
154	SACO P/ LIXO INFECTADO 100 LTS (BRANCO LEITOSO)	UNIDADE	20000	RAVA	R\$ 2,53	dois reais e cinquenta e três centavos	R\$ 50.600,00	cinquenta mil e seiscentos reais
155	SCALP Nº19	UNIDADE	30000	SOLIDOR	R\$ 0,81	oitenta e um centavos de real	R\$ 24.300,00	vinte e quatro mil e trezentos reais
156	SCALP Nº21.	UNIDADE	72000	SOLIDOR	R\$ 0,81	oitenta e um centavos de real	R\$ 58.320,00	cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais
157	SCALP Nº23	UNIDADE	30000	SOLIDOR	R\$ 0,81	oitenta e um centavos de real	R\$ 24.300,00	vinte e quatro mil e trezentos reais
158	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML AGULHADA	UNIDADE	13000	SR	R\$ 0,31	trinta e um centavos de real	R\$ 4.030,00	quatro mil e trinta reais
159	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML AGULHADA	UNIDADE	15000	SR	R\$ 0,36	trinta e seis centavos de real	R\$ 5.400,00	cinco mil e quatrocentos reais
160	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML AGULHADA	UNIDADE	50000	SR	R\$ 0,40	quarenta centavos de real	R\$ 20.000,00	vinte mil reais
161	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (INSULINA) AGULHADA	UNIDADE	12000	SR	R\$ 0,48	quarenta e oito centavos de real	R\$ 5.760,00	cinco mil, setecentos e sessenta reais
162	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML AGULHADA	UNIDADE	180000	SR	R\$ 0,64	sessenta e quatro centavos de real	R\$ 115.200,00	cento e quinze mil e duzentos reais
163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	500	BIOBASE	R\$ 1,05	um real e cinco centavos	R\$ 525,00	quinhentos e vinte e cinco reais
164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	2000	BIOBASE	R\$ 1,06	um real e seis centavos	R\$ 2.120,00	dois mil, cento e vinte reais
165	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	1000	BIOBASE	R\$ 1,20	um real e vinte centavos	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais
166	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	2000	BIOBASE	R\$ 1,21	um real e vinte e um centavos	R\$ 2.420,00	dois mil, quatrocentos e vinte reais
167	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	3600	BIOBASE	R\$ 1,22	um real e vinte e dois centavos	R\$ 4.392,00	quatro mil, trezentos e noventa e dois reais
168	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	3600	BIOBASE	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 5.040,00	cinco mil e quarenta reais
169	SONDA DE FOLEY Nº 16 03 VIAS	UNIDADE	200	SOLIDOR	R\$ 4,55	quatro reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 910,00	novecentos e dez reais
170	SONDA DE FOLEY Nº 16 02 VIAS	UNIDADE	3000	SOLIDOR	R\$ 4,33	quatro reais e trinta e três centavos	R\$ 12.990,00	doze mil, novecentos e noventa reais
171	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	2000	SOLIDOR	R\$ 4,55	quatro reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 9.100,00	nove mil e cem reais

172	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 02 VIAS	UNIDADE	1000	SOLIDOR	R\$ 4,55	quatro reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 4.550,00	quatro mil, quinhentos e cinquenta reais
173	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	100	SOLIDOR	R\$ 4,55	quatro reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 455,00	quatrocentos e cinquenta e cinco reais
174	SONDA DE FOLEY Nº12 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	100	SOLIDOR	R\$ 4,42	quatro reais e quarenta e dois centavos	R\$ 442,00	quatrocentos e quarenta e dois reais
175	SONDA DE FOLEY Nº14 DE 02 VIAS C/ 10	UNIDADE	3000	SOLIDOR	R\$ 4,45	quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 13.350,00	treze mil, trezentos e cinquenta reais
176	SONDA GÁSTRICA GTM C/ BALÃO Nº 16	UNIDADE	5	FOYOMED	R\$ 61,00	sessenta e um reais	R\$ 305,00	trezentos e cinco reais
177	SONDA GÁSTRICA GTM C/ BALÃO Nº 18	UNIDADE	5	FOYOMED	R\$ 61,00	sessenta e um reais	R\$ 305,00	trezentos e cinco reais
178	SONDA GÁSTRICA GTM C/ BALÃO Nº 14	UNIDADE	5	FOYOMED	R\$ 63,00	sessenta e três reais	R\$ 315,00	trezentos e quinze reais
179	SONDA NASOGÁSTRICA Nº04 CURTA	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$ 2,07	dois reais e sete centavos	R\$ 103,50	cento e três reais e cinquenta centavos
180	SONDA NASOGÁSTRICA Nº04 LONGA	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$ 2,07	dois reais e sete centavos	R\$ 103,50	cento e três reais e cinquenta centavos
181	SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 CURTA	UNIDADE	100	BIOBASE	R\$ 2,03	dois reais e três centavos	R\$ 203,00	duzentos e três reais
182	SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 LONGA	UNIDADE	200	BIOBASE	R\$ 2,13	dois reais e treze centavos	R\$ 426,00	quatrocentos e vinte e seis reais
183	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 CURTA	UNIDADE	200	BIOBASE	R\$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R\$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais
184	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 LONGA	UNIDADE	300	BIOBASE	R\$ 2,13	dois reais e treze centavos	R\$ 639,00	seiscentos e trinta e nove reais
185	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 CURTA	UNIDADE	200	BIOBASE	R\$ 2,10	dois reais e dez centavos	R\$ 420,00	quatrocentos e vinte reais
186	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA	UNIDADE	200	BIOBASE	R\$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R\$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais
187	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA	UNIDADE	200	BIOBASE	R\$ 2,35	dois reais e trinta e cinco centavos	R\$ 470,00	quatrocentos e setenta reais
188	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA	UNIDADE	500	BIOBASE	R\$ 3,07	três reais e sete centavos	R\$ 1.535,00	mil quinhentos e trinta e cinco reais
189	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA	UNIDADE	500	BIOBASE	R\$ 3,40	três reais e quarenta centavos	R\$ 1.700,00	mil e setecentos reais
190	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA	UNIDADE	800	BIOBASE	R\$ 3,43	três reais e quarenta e três centavos	R\$ 2.744,00	dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais
191	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA	UNIDADE	600	BIOBASE	R\$ 3,59	três reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 2.154,00	dois mil, cento e cinquenta e quatro reais
192	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA	UNIDADE	800	BIOBASE	R\$ 3,42	três reais e quarenta e dois centavos	R\$ 2.736,00	dois mil, setecentos e trinta e seis reais
193	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA	UNIDADE	600	BIOBASE	R\$ 3,60	três reais e sessenta centavos	R\$ 2.160,00	dois mil, cento e sessenta reais
194	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA	UNIDADE	200	BIOBASE	R\$ 3,76	três reais e setenta e seis centavos	R\$ 752,00	setecentos e cinquenta e dois reais
195	SONDA NASOGÁSTRICA Nº22 LONGA	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$ 3,77	três reais e setenta e sete centavos	R\$ 113,10	cento e treze reais e dez centavos
196	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	150	BIOBASE	R\$ 1,60	um real e sessenta centavos	R\$ 240,00	duzentos e quarenta reais
197	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	1000	BIOBASE	R\$ 2,00	dois reais	R\$ 2.000,00	dois mil reais
198	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	600	BIOBASE	R\$ 2,09	dois reais e nove centavos	R\$ 1.254,00	mil duzentos e cinquenta e quatro reais
199	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	600	BIOBASE	R\$ 2,17	dois reais e dezessete centavos	R\$ 1.302,00	mil trezentos e dois reais
200	TELA PROTESICA INTRACORP 100% POLIPROPILENO (TELA DE MARLEX) 26X36 CM	UNIDADE	50	VENKURI	R\$ 292,00	duzentos e noventa e dois reais	R\$ 14.600,00	quatorze mil e seiscentos reais
201	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	150	BIOLAND	R\$ 22,32	vinte e dois reais e trinta e dois centavos	R\$ 3.348,00	três mil, trezentos e quarenta e oito reais
202	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA - DIGITAL	UNIDADE	15	JPROLAB	R\$ 177,65	cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 2.664,75	dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos

203	TESOURA ESPECÍFICA P/ CORTE DE ATADURA GESSADA (CORTE DE GESSO)	UNIDADE	2	ABC	R\$ 247,50	duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais
204	TESTE SWAB RÁPIDO P/COVID	UNIDADE	400	MEDLEVENSOHN	R\$ 26,67	vinte e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$ 10.668,00	dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais
205	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7.0	UNIDADE	15	SOLIDOR	R\$ 194,33	cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos	R\$ 2.914,95	dois mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos
206	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7.5	UNIDADE	15	SOLIDOR	R\$ 194,33	cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos	R\$ 2.914,95	dois mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos
207	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8.0	UNIDADE	15	SOLIDOR	R\$ 194,33	cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos	R\$ 2.914,95	dois mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos
208	TORNEIRA 3 VIAS THREE WAY	UNIDADE	300	DESCARPACK	R\$ 2,17	dois reais e dezessete centavos	R\$ 651,00	seiscentos e cinquenta e um reais
209	TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO - PACOTE C/ 100 UND	UNIDADE	20000	DESCARPACK	R\$ 17,91	dezessete reais e noventa e um centavos	R\$ 358.200,00	trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais
210	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 2	UNIDADE	20	SOLIDOR	R\$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R\$ 190,00	cento e noventa reais
211	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 3	UNIDADE	20	SOLIDOR	R\$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R\$ 190,00	cento e noventa reais
212	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 3.5	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R\$ 475,00	quatrocentos e setenta e cinco reais
213	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 4	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R\$ 475,00	quatrocentos e setenta e cinco reais
214	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 5	UNIDADE	100	SOLIDOR	R\$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R\$ 950,00	novecentos e cinquenta reais
215	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 6	UNIDADE	100	SOLIDOR	R\$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R\$ 950,00	novecentos e cinquenta reais
216	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 6.5	UNIDADE	100	SOLIDOR	R\$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R\$ 950,00	novecentos e cinquenta reais
217	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 7	UNIDADE	300	SOLIDOR	R\$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R\$ 2.850,00	dois mil, oitocentos e cinquenta reais
218	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 7.5	UNIDADE	200	SOLIDOR	R\$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R\$ 1.900,00	mil e novecentos reais
219	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 8	UNIDADE	200	SOLIDOR	R\$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R\$ 1.900,00	mil e novecentos reais
220	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 8.5	UNIDADE	20	SOLIDOR	R\$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R\$ 190,00	cento e noventa reais
221	TUBO GARROTE LATEX NATURAL (200) C/15 METROS.	PACOTE	30	ALTAFLEX	R\$ 235,87	duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos	R\$ 7.076,10	sete mil e setenta e seis reais e dez centavos
222	TUBO SILICONIZADO (204) C/ 15 METROS, ATÓXICO, TRANSPARENTE	UNIDADE	30	MEDICONE	R\$ 278,00	duzentos e setenta e oito reais	R\$ 8.340,00	oito mil, trezentos e quarenta reais
223	UMIDIFICADOR DE AR 250ML P/ OXIGÊNIO	UNIDADE	200	PROTEC	R\$ 26,07	vinte e seis reais e sete centavos	R\$ 5.214,00	cinco mil, duzentos e quatorze reais
224	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 0)	CAIXA	150	SHALON	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais	R\$ 37.500,00	trinta e sete mil e quinhentos reais
225	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 1)	CAIXA	150	SHALON	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais	R\$ 37.500,00	trinta e sete mil e quinhentos reais
226	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 2)	CAIXA	100	SHALON	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais	R\$ 25.000,00	vinte e cinco mil reais

MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RUA 60 Nº 20 - CONJ 3 ETAPA - PREF. JOSE WALTER - FORTALEZA CE - CNPJ: 13.576.534/0001-02 - GGF:06.593641-8 FONE: 3034.2877

Email: Medmaia16@gmail.com

227	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA TAMANHO P	UNIDADE	200	MEDFLEX	R\$ 20,57	vinete reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 4.114,00	quatro mil, cento e quatorze reais
228	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA TAMANHO M	UNIDADE	100	MEDFLEX	R\$ 22,86	vinete e dois reais e oitenta e seis centavos	R\$ 2.286,00	dois mil, duzentos e oitenta e seis reais
352	FITA P/ GLICOSÍMETRO - CX COM 50 UND, COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO	CAIXA	200	ACCUMED	R\$ 54,74	cinquenta e quatro reais e quatro centavos	R\$ 10.948,00	dez mil, novecentos e quarenta e oito reais
353	FITA PARA FRALDAS	UNIDADE	150	CIEX	R\$ 8,70	oito reais e setenta centavos	R\$ 1.305,00	mil trezentos e cinco reais
354	GLICOSÍMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA	UNIDADE	50	G-TECH	R\$ 111,55	cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 5.577,50	cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos
355	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE SP HEAD BLOK ADULTO	UNIDADE	10	RESGATE	R\$ 196,43	cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos	R\$ 1.964,30	mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos
VALOR TOTAL							R\$ 4.296.785,27	
quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos								

LOTE 02 - MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	-	V. TOTAL	-
229	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ (TRANSAMIM)	AMPOLA	12000	ZYDUS	R\$ 8,02	oito reais e dois centavos	R\$ 96.240,00	noventa e seis mil, duzentos e quarenta reais
230	ADENOSINA INJETÁVEL	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R\$ 22,45	vinete e dois reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 6.735,00	seis mil, setecentos e trinta e cinco reais
231	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R\$ 7,39	sete reais e trinta e nove centavos	R\$ 4.434,00	quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais
232	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R\$ 5,52	cinco reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 3.312,00	três mil, trezentos e doze reais
233	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (PENICILINA G BENZATINA) 1.200.000 UI	AMPOLA	15000	TEUTO	R\$ 14,98	quatorze reais e noventa e oito centavos	R\$ 224.700,00	duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais
234	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (PENICILINA G BENZATINA) 600.000 UI	AMPOLA	100	TEUTO	R\$ 16,63	dezesseis reais e sessenta e três centavos	R\$ 1.663,00	mil seiscentos e sessenta e três reais
235	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMPOLA	300	FARMACE	R\$ 2,59	dois reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 777,00	setecentos e setenta e sete reais
236	BROMOPRIDA INJETÁVEL	AMPOLA	25000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,22	três reais e vinte e dois centavos	R\$ 80.500,00	oitenta mil e quinhentos reais
237	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	1000	TEUTO	R\$ 2,98	dois reais e noventa e oito centavos	R\$ 2.980,00	dois mil, novecentos e oitenta reais
238	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRASCO	200	TEUTO	R\$ 16,20	dezesseis reais e vinte centavos	R\$ 3.240,00	três mil, duzentos e quarenta reais
239	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4/500MG- 5ML (BUSCOPAN)	AMPOLA	20000	FARMACE	R\$ 3,33	três reais e trinta e três centavos	R\$ 66.600,00	sessenta e seis mil e seiscentos reais
240	CEFALOXINA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	1200	BIOQUÍMICO	R\$ 9,33	nove reais e trinta e três centavos	R\$ 11.196,00	onze mil, cento e noventa e seis reais
241	CEFTRIAXONA 1 G INJ IM/IV	AMPOLA	50000	EUROFARMA	R\$ 9,60	nove reais e sessenta centavos	R\$ 480.000,00	quatrocentos e oitenta mil reais
242	CETOPROFENO 100MG INJ IV	AMPOLA	12000	CRISTALIA	R\$ 7,76	sete reais e setenta e seis centavos	R\$ 93.120,00	noventa e três mil, cento e vinte reais
243	CETOPROFENO 50MG INJ IM	AMPOLA	12000	CRISTALIA	R\$ 3,77	três reais e setenta e sete centavos	R\$ 45.240,00	quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais
244	CIMETIDINA 300MG INJ	AMPOLA	6000	TEUTO	R\$ 2,41	dois reais e quarenta e um centavos	R\$ 14.460,00	quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais
245	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ	AMPOLA	1000	FARMACE	R\$ 1,15	um real e quinze centavos	R\$ 1.150,00	mil cento e cinquenta reais
246	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ. 10ML	AMPOLA	1000	FARMACE	R\$ 1,16	um real e dezesseis centavos	R\$ 1.160,00	mil cento e sessenta reais
247	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ	AMPOLA	600	FARMACE	R\$ 1,16	um real e dezesseis centavos	R\$ 696,00	seiscentos e noventa e seis reais

MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RUA 60 Nº 20 - CONJ 3 ETAPA - PREF. JOSE WALTER - FORTALEZA CE - CNPJ: 13.576.534/0001-02 - GGF:06.593641-8 FONE: 3034.2877

Email: Medmaia16@gmail.com

248	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ	AMPOLA	600	FARMACE	R\$ 2,11	dois reais e onze centavos	R\$ 1.266,00	mil duzentos e sessenta e seis reais
249	CLORIDATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML S/ VASO CONSTRITOR 4ML	AMPOLA	2500	HYPOFARMA	R\$ 7,28	sete reais e vinte e oito centavos	R\$ 18.200,00	dezoito mil e duzentos reais
250	CLORIDATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML SORO 100ML	UNIDADE	600	HYPOFARMA	R\$ 17,91	dezessete reais e noventa e um centavos	R\$ 10.746,00	dez mil, setecentos e quarenta e seis reais
251	CLORIDATO DE DOPAMINA 50MG INJ	AMPOLA	500	BLAU	R\$ 8,72	oito reais e setenta e dois centavos	R\$ 4.360,00	quatro mil, trezentos e sessenta reais
252	CLORIDATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJ (ADRENALINA)	AMPOLA	1500	HIPOLABOR	R\$ 2,65	dois reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 3.975,00	três mil, novecentos e setenta e cinco reais
253	CLORIDATO DE ETILEFRINA 10MG INJ (EFORTIL)	AMPOLA	2500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,92	quatro reais e noventa e dois centavos	R\$ 12.300,00	doze mil e trezentos reais
254	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML INJ (XYLOCAÍNA)	FRASCO	3000	CRISTALIA	R\$ 9,15	nove reais e quinze centavos	R\$ 27.450,00	vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais
255	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% C/VASO 20ML INJ (XYLOCAÍNA)	FRASCO	100	CRISTALIA	R\$ 11,27	onze reais e vinte e sete centavos	R\$ 1.127,00	mil cento e vinte e sete reais
256	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% 30G (XYLOCAÍNA)	BISNAGA	1500	CRISTALIA	R\$ 12,98	doze reais e noventa e oito centavos	R\$ 19.470,00	dezenove mil, quatrocentos e setenta reais
257	CLORIDATO DE PROMETAZINA 50MG INJ.(FENERGAN)	AMPOLA	12000	CRISTALIA	R\$ 7,86	sete reais e oitenta e seis centavos	R\$ 94.320,00	noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais
258	COMPLEXO B 2ML INJ.	AMPOLA	72000	HYPOFARMA	R\$ 2,37	dois reais e trinta e sete centavos	R\$ 170.640,00	cento e setenta mil, seiscentos e quarenta reais
259	CORTIZOL 100MG INJ (HIDROCORTIZONA)	AMPOLA	12000	TEUTO	R\$ 6,97	seis reais e noventa e sete centavos	R\$ 83.640,00	oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais
260	CORTIZOL 500MG INJ (HIDROCORTIZONA)	AMPOLA	10000	TEUTO	R\$ 9,02	nove reais e dois centavos	R\$ 90.200,00	noventa mil e duzentos reais
261	DESLANOSÍDEO 0,2MG INJ (CEDILANIDE)	AMPOLA	1000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,96	quatro reais e noventa e seis centavos	R\$ 4.960,00	quatro mil, novecentos e sessenta reais
262	DEXAMETAZONA 2MG INJ	AMPOLA	10000	FARMACE	R\$ 2,19	dois reais e dezenove centavos	R\$ 21.900,00	vinte e um mil e novecentos reais
263	DEXAMETAZONA 4MG INJ.	AMPOLA	75000	FARMACE	R\$ 3,31	três reais e trinta e um centavos	R\$ 248.250,00	duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais
264	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ (VOLTAREN)	AMPOLA	75000	FARMACE	R\$ 2,13	dois reais e treze centavos	R\$ 159.750,00	cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais
265	DIPIRONA 1G/2ML INJ	AMPOLA	90000	FARMACE	R\$ 2,08	dois reais e oito centavos	R\$ 187.200,00	cento e oitenta e sete mil e duzentos reais
266	DOBUTAMINA INJETÁVEL	AMPOLA	500	HYPOFARMA	R\$ 12,46	doze reais e quarenta e seis centavos	R\$ 6.230,00	seis mil, duzentos e trinta reais
267	ENOXAPARINA 40MG/ML CAIXA C/10 SERINGAS	CAIXA	200	CRISTALIA	R\$ 240,66	duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos	R\$ 48.132,00	quarenta e oito mil, cento e trinta e dois reais
268	ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ (ERGOTRATE)	AMPOLA	1500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,47	quatro reais e quarenta e sete centavos	R\$ 6.705,00	seis mil, setecentos e cinco reais
269	ETOMIDATO INJETÁVEL	AMPOLA	600	CRISTALIA	R\$ 28,88	vinte e oito reais e oitenta e oito centavos	R\$ 17.328,00	dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais
270	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	AMPOLA	8000	HYPOFARMA	R\$ 2,16	dois reais e dezesseis centavos	R\$ 17.280,00	dezessete mil, duzentos e oitenta reais
271	GENTAMICINA 20MG INJ.(GARAMICINA)	AMPOLA	500	SANTISA	R\$ 2,63	dois reais e sessenta e três centavos	R\$ 1.315,00	mil trezentos e quinze reais
272	GENTAMICINA 40MG INJ	AMPOLA	500	SANTISA	R\$ 3,10	três reais e dez centavos	R\$ 1.550,00	mil quinhentos e cinquenta reais
273	GENTAMICINA 80MG INJ	AMPOLA	1000	SANTISA	R\$ 3,16	três reais e dezesseis centavos	R\$ 3.160,00	três mil, cento e sessenta reais

274	GLICOSE 25% C/10ML	AMPOLA	12000	FARMACE	R\$ 1,36	um real e trinta e seis centavos	R\$ 16.320,00	dezesesse mil, trezentos e vinte reais
275	GLICOSE 50% C/ 10ML	AMPOLA	5000	FARMACE	R\$ 1,53	um real e cinquenta e três centavos	R\$ 7.650,00	sete mil, seiscentos e cinquenta reais
276	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ	AMPOLA	600	HALEX STAR	R\$ 4,58	quatro reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 2.748,00	dois mil, setecentos e quarenta e oito reais
277	GLUCONATO DE SÓDIO	AMPOLA	600	SYNTH	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 3.000,00	três mil reais
278	KOLLAGENASE 06G+CLORANFENICOL 0,01G 30G	BISNAGA	1000	CRISTALIA	R\$ 30,27	trinta reais e vinte e sete centavos	R\$ 30.270,00	trinta mil, duzentos e setenta reais
279	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJ (INTRAVENOSO)	FRASCO	2000	CRISTALIA	R\$ 31,76	trinta e um reais e setenta e seis centavos	R\$ 63.520,00	sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais
280	HIDRALAZINA 20MG/ML.	AMPOLA	7000	CRISTALIA	R\$ 16,02	dezesseis reais e dois centavos	R\$ 112.140,00	cento e doze mil, cento e quarenta reais
281	IMUNOGLOBINA ANTI RH (MATHERGAN)	AMPOLA	50	NOVO NORDISK	R\$ 60,67	sessenta reais e sessenta e sete centavos	R\$ 3.033,50	três mil e trinta e três reais e cinquenta centavos
282	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO C/10ML	FRASCO	300	NOVO NORDISK	R\$ 85,50	oitenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 25.650,00	vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais
283	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO C/ 10ML	FRASCO	300	NOVO NORDISK	R\$ 85,50	oitenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 25.650,00	vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais
284	METOCLOPRAMIDA 5MG INJ.	AMPOLA	60000	FARMACE	R\$ 1,72	um real e setenta e dois centavos	R\$ 103.200,00	cento e três mil e duzentos reais
285	METRONIDAZOL 0,5% SORO 100ML(FLAGYL)	UNIDADE	5000	JP FARMA	R\$ 8,52	oito reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 42.600,00	quarenta e dois mil e seiscentos reais
286	NITROGLICERINA (TRIDIL)	AMPOLA	600	CRISTALIA	R\$ 73,94	setenta e três reais e noventa e quatro centavos	R\$ 44.364,00	quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais
287	NITROPUSIATO DE SÓDIO (NIPRIIDE)	AMPOLA	600	HYPOFARMA	R\$ 44,87	quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos	R\$ 26.922,00	vinte e seis mil, novecentos e vinte e dois reais
288	NORADRENALINA INJETÁVEL	AMPOLA	3000	HYPOFARMA	R\$ 6,53	seis reais e cinquenta e três centavos	R\$ 19.590,00	dezenove mil, quinhentos e noventa reais
289	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	AMPOLA	5000	BLAU	R\$ 20,41	vinte reais e quarenta e um centavos	R\$ 102.050,00	cento e dois mil e cinquenta reais
290	OXACILINA 500MG INJ (STAFICILIN N)	AMPOLA	30000	FRESENIUS	R\$ 7,59	sete reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 227.700,00	duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais
291	OXITOCINA 5.000UI/ML INJ (ORASTINA)	AMPOLA	8000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 8,93	oito reais e noventa e três centavos	R\$ 71.440,00	setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais
292	PIRACETAN 200MG INJ (NOOTROPIL)	AMPOLA	1000	SANOFI	R\$ 61,05	sessenta e um reais e cinco centavos	R\$ 61.050,00	sessenta e um mil e cinquenta reais
293	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML	UNIDADE	2500	JP FARMA	R\$ 17,95	dezessete reais e noventa e cinco centavos	R\$ 44.875,00	quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais
294	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML.	UNIDADE	15000	FARMACE	R\$ 11,97	onze reais e noventa e sete centavos	R\$ 179.550,00	cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais
295	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML FRASCO.	UNIDADE	50000	FARMACE	R\$ 8,24	oito reais e vinte e quatro centavos	R\$ 412.000,00	quatrocentos e doze mil reais
296	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML FRASCO.	UNIDADE	50000	FARMACE	R\$ 10,25	dez reais e vinte e cinco centavos	R\$ 512.500,00	quinhentos e doze mil e quinhentos reais
297	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML FRASCO.	UNIDADE	60000	FARMACE	R\$ 11,07	onze reais e sete centavos	R\$ 664.200,00	seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais
298	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML FRASCO.	UNIDADE	45000	FARMACE	R\$ 12,40	doze reais e quarenta centavos	R\$ 558.000,00	quinhentos e cinquenta e oito mil reais
299	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML FRASCO.	UNIDADE	50000	FARMACE	R\$ 15,30	quinze reais e trinta centavos	R\$ 765.000,00	setecentos e sessenta e cinco mil reais

MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RUA 60 N° 20 - CONJ 3 ETAPA - PREF. JOSE WALTER - FORTALEZA CE - CNPJ: 13.576.534/0001-02 - GGF:06.593641-8 FONE: 3034.2877

Email: Medmaia16@gmail.com

300	NEOSTIGMINA 0,5MG AMPOLA DE 1ML	UNIDADE	2000	UNIÃO QUIMICA	R\$	2,52	dois reais e cinquenta e dois centavos	R\$	5.040,00	cinco mil e quarenta reais
301	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	AMPOLA	2500	FARMACE	R\$	1,98	um real e noventa e oito centavos	R\$	4.950,00	quatro mil, novecentos e cinquenta reais
302	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	2000	ISOFARMA	R\$	16,47	dezesseis reais e quarenta e sete centavos	R\$	32.940,00	trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais
303	VITAMINA C	AMPOLA	72000	FARMACE	R\$	1,83	um real e oitenta e três centavos	R\$	131.760,00	cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais
304	VITAMINA K	AMPOLA	5000	EUROFARMA	R\$	4,71	quatro reais e setenta e um centavos	R\$	23.550,00	vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais
305	ALBOCRESIL SOLUÇÃO 360MG/G FRASCO C/ 12ML	FRASCO	5	TAKEDA	R\$	56,67	cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$	283,35	duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos
306	CARVÃO ATIVADO 500G (PÓ)	POTE	10	DINAMICA	R\$	90,97	noventa reais e noventa e sete centavos	R\$	909,70	novecentos e nove reais e setenta centavos
307	DIMETICONA 75MG/ML- GOTAS (LUFTAL)	FRASCO	2000	HIPOLABOR	R\$	3,35	três reais e trinta e cinco centavos	R\$	6.700,00	seis mil e setecentos reais
308	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP	UNIDADE	600	EMS	R\$	1,03	um real e três centavos	R\$	618,00	seiscentos e dezoito reais
309	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300	EMS	R\$	1,12	um real e doze centavos	R\$	336,00	trezentos e trinta e seis reais
310	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300	RANBAXY	R\$	1,06	um real e seis centavos	R\$	318,00	trezentos e dezoito reais
311	SALBUTAMOL SPRAY C/ ESPAÇADOR	FRASCO	500	TEUTO	R\$	30,33	trinta reais e trinta e três centavos	R\$	15.165,00	quinze mil, cento e sessenta e cinco reais
312	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE DE 150 ML COMPRIMIDO	UNIDADE	100	NATULAB	R\$	13,01	treze reais e um centavo	R\$	1.301,00	mil trezentos e um reais
313	NISTATINA 100.000 UI SUSP.	FRASCO	50	PRATI	R\$	19,37	dezenove reais e trinta e sete centavos	R\$	968,50	novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos
314	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G POTE DE 400 G	UNIDADE	250	CRISTALIA	R\$	92,43	noventa e dois reais e quarenta e três centavos	R\$	23.107,50	vinte e três mil, cento e sete reais e cinquenta centavos
315	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	300	UNIÃO QUIMICA	R\$	4,78	quatro reais e setenta e oito centavos	R\$	1.434,00	mil quatrocentos e trinta e quatro reais
316	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600	NOVARTIS	R\$	1,11	um real e onze centavos	R\$	666,00	seiscentos e sessenta e seis reais
317	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	10000	HYPOFARMA	R\$	4,49	quatro reais e quarenta e nove centavos	R\$	44.900,00	quarenta e quatro mil e novecentos reais
318	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	6000	HYPOFARMA	R\$	5,88	cinco reais e oitenta e oito centavos	R\$	35.280,00	trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais
319	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG EV/IM	AMPOLA	300	BLAU	R\$	15,42	quinze reais e quarenta e dois centavos	R\$	4.626,00	quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais
320	CLARITROMICINA 500MG	AMPOLA	5000	EMS	R\$	57,05	cinquenta e sete reais e cinco centavos	R\$	285.250,00	duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais
321	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL SPRAY 30ML	FRASCO	100	EMS	R\$	25,31	vinte e cinco reais e trinta e um centavos	R\$	2.531,00	dois mil, quinhentos e trinta e um reais
322	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G + 0,5G	AMPOLA	1000	EUROFARMA	R\$	31,00	trinta e um reais	R\$	31.000,00	trinta e um mil reais
323	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ 2ML	AMPOLA	2500	TEUTO	R\$	9,11	nove reais e onze centavos	R\$	22.775,00	vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais
324	NEO FEDIPINA 10MG CAIXA C/ 30CP	CAIXA	1000	NEO QUIMICA	R\$	28,03	vinte e oito reais e três centavos	R\$	28.030,00	vinte e oito mil e trinta reais
325	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CAIXA C/ 30CP	CAIXA	50	NEO QUIMICA	R\$	26,59	vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos	R\$	1.329,50	mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos
326	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG INJETAVEL PÓ LIOFILIZADO	AMPOLA	1000	TEUTO	R\$	70,33	setenta reais e trinta e três centavos	R\$	70.330,00	setenta mil, trezentos e trinta reais

MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RUA 60 Nº 20 - CONJ 3 ETAPA - PREF. JOSE WALTER - FORTALEZA CE - CNPJ: 13.576.534/0001-02 - GGF:06.593641-8 FONE: 3034.2877

Email: Medmaia16@gmail.com



327	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	600	BLAU	R\$ 9,15	nove reais e quinze centavos	R\$ 5.490,00	cinco mil, quatrocentos e noventa reais
328	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	5000	FARMACE	R\$ 2,60	dois reais e sessenta centavos	R\$ 13.000,00	treze mil reais
329	BENZILPENICILINA POTASSICA (PENICILINA G CRISTALINA) 5.000.000UI	AMPOLA	200	TEUTO	R\$ 17,73	dezessete reais e setenta e três centavos	R\$ 3.546,00	três mil, quinhentos e quarenta e seis reais
330	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (CLENIL 50MCG SPRAY)	FRASCO	300	CHIESI	R\$ 71,50	setenta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 21.450,00	vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais
VALOR TOTAL							R\$ 7.344.264,05	
sete milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos								

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 11.641.049,32
onze milhões, seiscentos e quarenta e um mil e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTAO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ONUS PERTINENTES A CONTRATAÇÃO.

DECLARAMOS QUE, NOS VALORES APRESENTADOS ACIMA. ESTAO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS. FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL, CUSTOS E DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE A EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) LICITADO(S), INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO, E QUE ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARAMOS QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 70, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAMOS AINDA QUE, ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DOS PRODUTOS, E QUE SERAO EXECUTADOS CONFORME EXIGÊNCIA EDITALICIA E CONTRATUAL, E QUE SERAO INICIADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.

DECLARAMOS QUE O OBJETO COTADO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, RELATIVAS À EPECIFICAÇÃO E CARACTERISTICAS, INCLUSIVE TÉCNICAS E QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXO

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

MEDMAIA COMERCIO DE PROD. MÉDICOS LTDA

CNPJ: 13.576.534/0001-02 / CGF: 06.593.641-8

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG: 645-9 C/C: 27167-5

RUA 60 Nº20 - CONJ 3 ETAPA - PREF. JOSÉ WALTER - FORTALEZA - CE

FONE/FAX (85) 3034.2877

E-MAIL: MEDMAIA16@GMAIL.COM

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME: THIAGO MARCOS BARROS MAIA

CARGO: SÓCIO

RG: 2002010488771

CPF: 017.792.713-52

FORTALEZA-CE, 15 DE JANEIRO 2025.

THIAGO MARCO
BARROS
MAIA:01779271
352

Assinado de forma
digital por THIAGO
MARCO BARROS
MAIA:01779271352
Dados: 2025.01.15
08:03:18 -03'00'

MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RUA 60 Nº 20 - CONJ 3 ETAPA - PREF. JOSE WALTER - FORTALEZA CE - CNPJ: 13.576.534/0001-02 - CGF:06.593641-8 FONE: 3034.2877

Email: Medmaia16@gmail.com



PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE

Unidade gestora: Casa de Saude Adilia Maria

Número do processo: 00014.20241128/0002-60

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do certame: 2024.12.30.001

Data da abertura: 15/01/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: ANB COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Telefone: (85) 2135-8567 / (85) 9922-5202

CNPJ/MF: 48.146.516/0001-75

E-mail: anbcomercio13@gmail.com

Endereço: QUINQUINHO FEITOSA, 47, VEREDA TROPICAL, Eusébio / CE - CEP: 61.761-840

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM



Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM



Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR

1 – ABAIXADOR DE LÍNGUA

Especificação: ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UND

Quantidade: 300,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 8,15

Valor total: R\$ 2.445,00

Fabricante/Marca: THEOTO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8,15

2 – ABSORVENTE PÓS-PARTO, PÓS CIRÚRGICO

Especificação: ABSORVENTE PÓS-PARTO, PÓS CIRÚRGICO PACOTES C/20

Quantidade: 300,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 19,01

Valor total: R\$ 5.703,00

Fabricante/Marca: CONFORT CARE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 19,01

3 – ÁGUA OXIGENADA 10 VOL

Especificação: ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML

Quantidade: 200,0

Unidade: Litro

Valor unitário: R\$ 8,90

Valor total: R\$ 1.780,00

Fabricante/Marca: VICPHARMA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8,90

4 – AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5

Especificação: AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 0,15

Valor total: R\$ 2.250,00

Fabricante/Marca: SR

Modelo: --



Valor de referência: R\$ 0,15

5 – AGULHA DESCARTÁVEL 25X7

Especificação: AGULHA DESCARTÁVEL 25X7

Quantidade: 60000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 0,15

Valor total: R\$ 9.000,00

Fabricante/Marca: SR

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 0,15

6 – AGULHA DESCARTÁVEL 25X8

Especificação: AGULHA DESCARTÁVEL 25X8

Quantidade: 60000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 0,16

Valor total: R\$ 9.600,00

Fabricante/Marca: SR

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 0,16

7 – AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2

Especificação: AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2

Quantidade: 30000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 0,17

Valor total: R\$ 5.100,00

Fabricante/Marca: SR

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 0,17

8 – AGULHA DESCARTÁVEL P/INSULINA 13X4,5

Especificação: AGULHA DESCARTAVEL P/INSULINA 13X4,5

Quantidade: 5000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 0,30

Valor total: R\$ 1.500,00

Fabricante/Marca: SR

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 0,30

9 – AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 25

Especificação: AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 25

Quantidade: 2600,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 6,61

Valor total: R\$ 17.186,00

Fabricante/Marca: PROCARE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,61



10 – AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 27

Especificação: AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 27

Quantidade: 100,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 6,49

Valor total: R\$ 649,00

Fabricante/Marca: PROCARE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,49

11 – ÁLCOOL A 70% 1000ML

Especificação: ÁLCOOL A 70% 1000ML

Quantidade: 3000,0

Unidade: Litro

Valor unitário: R\$ 9,11

Valor total: R\$ 27.330,00

Fabricante/Marca: VICPHARMA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 9,11

12 – ÁLCOOL EM GEL 70% 1000ML

Especificação: ÁLCOOL EM GEL 70% 1000ML

Quantidade: 200,0

Unidade: Litro

Valor unitário: R\$ 15,26

Valor total: R\$ 3.052,00

Fabricante/Marca: FORTSAN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 15,26

13 – ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.

Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.

Quantidade: 3000,0

Unidade: Rolo

Valor unitário: R\$ 18,79

Valor total: R\$ 56.370,00

Fabricante/Marca: NEVOA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 18,79

14 – ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G.

Especificação: ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G.

Quantidade: 300,0

Unidade: Rolo

Valor unitário: R\$ 25,34

Valor total: R\$ 7.602,00

Fabricante/Marca: NEVOA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 25,34

15 – ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE, BICO RETO

Especificação: ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE, BICO RETO



Quantidade: 100,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 6,90

Valor total: R\$ 690,00

Fabricante/Marca: J PROLAB

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,90

16 – APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA, ADULTO

Especificação: APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO ADULTO

Quantidade: 30,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 123,21

Valor total: R\$ 3.696,30

Fabricante/Marca: G-TECH

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 123,21

17 – APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA, INFANTIL

Especificação: APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO INFANTIL

Quantidade: 10,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 115,59

Valor total: R\$ 1.155,90

Fabricante/Marca: G-TECH

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 115,59

18 – APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL

Especificação: APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL

Quantidade: 25,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 233,32

Valor total: R\$ 5.833,00

Fabricante/Marca: PAMED

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 233,32

19 – ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND

Especificação: ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND

Quantidade: 1000,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 9,79

Valor total: R\$ 9.790,00

Fabricante/Marca: TEXCARE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 9,79

20 – ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80M PACOTE C/12 UND

Especificação: ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80M PACOTE C/12 UND

Quantidade: 1500,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 12,59

Valor total: R\$ 18.885,00



Fabricante/Marca: TEXTCARE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,58

21 – ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND

Especificação: ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND

Quantidade: 1500,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 17,60

Valor total: R\$ 26.400,00

Fabricante/Marca: TEXTCARE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 17,60

22 – ATADURA GESSADA 10 CM X 3M

Especificação: ATADURA GESSADA 10 CM X 3M

Quantidade: 2000,0

Unidade: Rolo

Valor unitário: R\$ 4,74

Valor total: R\$ 9.480,00

Fabricante/Marca: POLARFIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,74

23 – ATADURA GESSADA 15 CM X 3M

Especificação: ATADURA GESSADA 15 CM X 3M

Quantidade: 3000,0

Unidade: Rolo

Valor unitário: R\$ 7,34

Valor total: R\$ 22.020,00

Fabricante/Marca: POLARFIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 7,34

24 – ATADURA GESSADA 20 CM X 3M

Especificação: ATADURA GESSADA 20 CM X 3M

Quantidade: 3000,0

Unidade: Rolo

Valor unitário: R\$ 10,00

Valor total: R\$ 30.000,00

Fabricante/Marca: POLARFIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 10,00

25 – AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA

Especificação: AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA

Quantidade: 8000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,03

Valor total: R\$ 24.240,00

Fabricante/Marca: LUKTEX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3,03



26 – BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO.

Especificação: BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 14,24

Valor total: R\$ 4.272,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 14,24

27 – CAMISA DE FORÇA

Especificação: CAMISA DE FORÇA

Quantidade: 2,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 950,00

Valor total: R\$ 1.900,00

Fabricante/Marca: SEEK MED

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 950,00

28 – CANULA DE GUEDEL Nº 1

Especificação: CANULA DE GUEDEL Nº 1

Quantidade: 10,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 10,82

Valor total: R\$ 108,20

Fabricante/Marca: DESCARPACK

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 10,82

29 – CANULA DE GUEDEL Nº 2

Especificação: CANULA DE GUEDEL Nº 2

Quantidade: 10,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 11,12

Valor total: R\$ 111,20

Fabricante/Marca: DESCARPACK

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 11,12

30 – CANULA DE GUEDEL Nº 3

Especificação: CANULA DE GUEDEL Nº 3

Quantidade: 10,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 11,50

Valor total: R\$ 115,00

Fabricante/Marca: DESCARPACK

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 11,50

31 – CANULA DE GUEDEL Nº 4



Especificação: CANULA DE GUEDEL Nº 4

Quantidade: 10,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 11,50

Valor total: R\$ 115,00

Fabricante/Marca: DESCARPACK

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 11,50

32 – CATETER CVC 05FX13 CM

Especificação: CATETER CVC 05FX13 CM (ACESSO CENTRAL)

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 125,76

Valor total: R\$ 25.152,00

Fabricante/Marca: KFF

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 125,76

33 – CATETER CVC 07FX20 CM

Especificação: CATETER CVC 07FX20 CM (ACESSO CENTRAL)

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 98,00

Valor total: R\$ 19.600,00

Fabricante/Marca: KFF

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 98,00

34 – CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº14)

Especificação: CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº14)

Quantidade: 5000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,93

Valor total: R\$ 9.650,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,93

35 – CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº16)

Especificação: CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº16)

Quantidade: 5000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,30

Valor total: R\$ 11.500,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,30

36 – CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº18)

Especificação: CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº18)

Quantidade: 20000,0

Unidade: Unidade



Valor unitário: R\$ 2,33

Valor total: R\$ 46.600,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,33

37 – CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº20)

Especificação: CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº20)

Quantidade: 30000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,24

Valor total: R\$ 67.200,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,24

38 – CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº22)

Especificação: CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº22)

Quantidade: 30000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,24

Valor total: R\$ 67.200,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,24

39 – CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº24)

Especificação: CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº24)

Quantidade: 30000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,24

Valor total: R\$ 67.200,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,24

40 – CATETER NASAL INFANTIL Nº4

Especificação: CATETER NASAL INFANTIL Nº4

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,90

Valor total: R\$ 780,00

Fabricante/Marca: MEDSONDA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3,90

41 – CATETER NASAL INFANTIL Nº6

Especificação: CATETER NASAL INFANTIL Nº6

Quantidade: 100,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,90

Valor total: R\$ 390,00

Fabricante/Marca: MEDSONDA

Modelo: --



Valor de referência: R\$ 3,90

42 – CATETER NASAL INFANTIL Nº8

Especificação: CATETER NASAL INFANTIL Nº8

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,90

Valor total: R\$ 780,00

Fabricante/Marca: MEDSONDA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3,90

43 – CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/OXIGÊNIO

Especificação: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/OXIGÊNIO

Quantidade: 9000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,23

Valor total: R\$ 20.070,00

Fabricante/Marca: MEDSONDA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,23

44 – CATGUT CROMADO Nº0 MM C/ AG. 5.0 CM C/ 75mm C/24

Especificação: CATGUT CROMADO Nº0 MM C/ AG. 5.0 CM C/ 75mm C/24

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor unitário: R\$ 297,33

Valor total: R\$ 89.199,00

Fabricante/Marca: DONATI

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 297,33

45 – CATGUT CROMADO Nº1.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24

Especificação: CATGUT CROMADO Nº1.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor unitário: R\$ 297,33

Valor total: R\$ 89.199,00

Fabricante/Marca: DONATI

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 297,33

46 – CATGUT CROMADO Nº2.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24

Especificação: CATGUT CROMADO Nº2.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor unitário: R\$ 297,33

Valor total: R\$ 89.199,00

Fabricante/Marca: DONATI

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 297,33



47 - CATGUT CROMADO Nº3.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24

Especificação: CATGUT CROMADO Nº3.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor unitário: R\$ 297,33

Valor total: R\$ 59.466,00

Fabricante/Marca: DONATI

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 297,33

48 - CATGUT CROMADO Nº4.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24

Especificação: CATGUT CROMADO Nº4.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24

Quantidade: 150,0

Unidade: Caixa

Valor unitário: R\$ 297,33

Valor total: R\$ 44.599,50

Fabricante/Marca: DONATI

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 297,33

49 - CATGUT SIMPLES Nº0 MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24

Especificação: CATGUT SIMPLES Nº0 MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24

Quantidade: 20,0

Unidade: Caixa

Valor unitário: R\$ 245,00

Valor total: R\$ 4.900,00

Fabricante/Marca: DONATI

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 245,00

50 - CATGUT SIMPLES Nº1.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24

Especificação: CATGUT SIMPLES Nº1.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24

Quantidade: 20,0

Unidade: Caixa

Valor unitário: R\$ 245,00

Valor total: R\$ 4.900,00

Fabricante/Marca: DONATI

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 245,00

51 - CATGUT SIMPLES Nº2.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24

Especificação: CATGUT SIMPLES Nº2.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24

Quantidade: 20,0

Unidade: Caixa

Valor unitário: R\$ 245,00

Valor total: R\$ 4.900,00

Fabricante/Marca: DONATI

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 245,00

52 - CATGUT SIMPLES Nº3.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24

Especificação: CATGUT SIMPLES Nº3.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24



Quantidade: 20,0	Unidade: Caixa
Valor unitário: R\$ 245,00	Valor total: R\$ 4.900,00
Fabricante/Marca: DONATI	Modelo: --
Valor de referência: R\$ 245,00	

53 – CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE

Especificação: CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE

Quantidade: 30,0	Unidade: Unidade
Valor unitário: R\$ 137,30	Valor total: R\$ 4.119,00
Fabricante/Marca: POLARFIX	Modelo: --
Valor de referência: R\$ 137,30	

54 – CLAMP UMBILICAL

Especificação: CLAMP UMBILICAL

Quantidade: 2000,0	Unidade: Unidade
Valor unitário: R\$ 0,94	Valor total: R\$ 1.880,00
Fabricante/Marca: MEDIX	Modelo: --
Valor de referência: R\$ 0,94	

55 – CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML

Especificação: CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML

Quantidade: 400,0	Unidade: Frasco
Valor unitário: R\$ 30,00	Valor total: R\$ 12.000,00
Fabricante/Marca: VICPHARMA	Modelo: --
Valor de referência: R\$ 30,00	

56 – CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FRASCO 1000ML

Especificação: CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FRASCO 1000ML

Quantidade: 50,0	Unidade: Frasco
Valor unitário: R\$ 21,66	Valor total: R\$ 1.083,00
Fabricante/Marca: VICPHARMA	Modelo: --
Valor de referência: R\$ 21,66	

57 – COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL

Especificação: COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL

Quantidade: 15,0	Unidade: Unidade
Valor unitário: R\$ 302,50	Valor total: R\$ 4.537,50



Fabricante/Marca: POLARFIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 302,50

58 – COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 13 LITROS (DESCARTEX)

Especificação: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 13 LITROS (DESCARTEX)

Quantidade: 3000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 12,13

Valor total: R\$ 36.390,00

Fabricante/Marca: FORTSAN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,13

59 – COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 20 LITROS (DESCARTEX)

Especificação: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 20 LITROS (DESCARTEX)

Quantidade: 3000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 17,10

Valor total: R\$ 51.300,00

Fabricante/Marca: FORTSAN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 17,10

60 – COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML C/ CORDÃO

Especificação: COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML C/ CORDÃO

Quantidade: 5000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,22

Valor total: R\$ 6.100,00

Fabricante/Marca: MEDSONDA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,22

61 – COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.

Especificação: COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 13,86

Valor total: R\$ 8.316,00

Fabricante/Marca: LABOR IMPORT

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 13,86

62 – COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.

Especificação: COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 15,25

Valor total: R\$ 9.150,00

Fabricante/Marca: LABOR IMPORT

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 15,25



63 – COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.

Especificação: COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.

Quantidade: 5000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 7,33

Valor total: R\$ 36.650,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 7,33

64 – COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO PACOTE C/50 UNIDADES (45X50CM)

Especificação: COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO PACOTE C/50 UNIDADES (45X50CM)

Quantidade: 200,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 96,22

Valor total: R\$ 19.244,00

Fabricante/Marca: AMERICA MEDICAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 96,22

65 – COPO COLETOR DE URINA ESTERIL 80ML

Especificação: COPO COLETOR DE URINA ESTERIL 80ML

Quantidade: 6000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,20

Valor total: R\$ 13.200,00

Fabricante/Marca: J PROLAB

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,20

66 – COPO PARA NEBULIZADOR

Especificação: COPO PARA NEBULIZADOR

Quantidade: 250,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 9,43

Valor total: R\$ 2.357,50

Fabricante/Marca: G-TCHE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 9,43

67 – DETERGENTE ENZIMÁTICO 01 LITRO (TRÊS ENZIMAS DE BOA QUALIDADE)

Especificação: DETERGENTE ENZIMÁTICO 01 LITRO (TRÊS ENZIMAS DE BOA QUALIDADE)

Quantidade: 350,0

Unidade: Frasco

Valor unitário: R\$ 25,98

Valor total: R\$ 9.093,00

Fabricante/Marca: FORTSAN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 25,98

68 – DETERGENTE LIQUIDO 1 LITRO



Especificação: DETERGENTE LIQUIDO 1 LITRO

Quantidade: 600,0

Unidade: Frasco

Valor unitário: R\$ 27,00

Valor total: R\$ 16.200,00

Fabricante/Marca: FORTSAN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 27,00

69 – DILUENTE 10ML (ÁGUA P/INJEÇÃO)

Especificação: DILUENTE 10ML (ÁGUA P/INJEÇÃO)

Quantidade: 8000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,60

Valor total: R\$ 12.800,00

Fabricante/Marca: FARMACE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,60

70 – ÁGUA DESTILADA 500ML

Especificação: ÁGUA DESTILADA 500ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Frasco

Valor unitário: R\$ 12,33

Valor total: R\$ 12.330,00

Fabricante/Marca: FORTSAN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,33

71 – DRENO DE PENROSE Nº 01, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL

Especificação: DRENO DE PENROSE Nº 01, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL

Quantidade: 150,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 5,06

Valor total: R\$ 759,00

Fabricante/Marca: WALTEX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,06

72 – DRENO DE PENROSE Nº 02, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL

Especificação: DRENO DE PENROSE Nº 02, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL

Quantidade: 150,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 5,64

Valor total: R\$ 846,00

Fabricante/Marca: WALTEX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,64

73 – DRENO DE PENROSE Nº 03, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL

Especificação: DRENO DE PENROSE Nº 03, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL

Quantidade: 150,0

Unidade: Unidade



Valor unitário: R\$ 9,11

Fabricante/Marca: WALTEx

Valor de referência: R\$ 9,11

Valor total: R\$ 1.366,50

Modelo: --

74 - DRENO DE PORTOVAC

Especificação: DRENO DE PORTOVAC

Quantidade: 100,0

Valor unitário: R\$ 64,02

Fabricante/Marca: LAC-MEDICAL

Valor de referência: R\$ 64,02

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 6.402,00

Modelo: --

75 - DRENO DE SUCÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 3.2

Especificação: DRENO DE SUCÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 3.2

Quantidade: 100,0

Valor unitário: R\$ 34,74

Fabricante/Marca: LAC-MEDICAL

Valor de referência: R\$ 34,74

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 3.474,00

Modelo: --

76 - DRENO DE SUCÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 4.8

Especificação: DRENO DE SUCÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 4.8

Quantidade: 100,0

Valor unitário: R\$ 68,24

Fabricante/Marca: LAC-MEDICAL

Valor de referência: R\$ 68,24

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 6.824,00

Modelo: --

77 - DRENO DE SUCÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 6.4

Especificação: DRENO DE SUCÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 6.4

Quantidade: 100,0

Valor unitário: R\$ 68,18

Fabricante/Marca: LAC-MEDICAL

Valor de referência: R\$ 68,18

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 6.818,00

Modelo: --

78 - DRENO DE TORAX

Especificação: DRENO DE TORAX

Quantidade: 100,0

Valor unitário: R\$ 8,61

Fabricante/Marca: LAC-MEDICAL

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 861,00

Modelo: --



Valor de referência: R\$ 8,61

79 – ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO PACOTE C/ 50UND

Especificação: ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO PACOTE C/ 50UND

Quantidade: 100,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 21,45

Valor total: R\$ 2.145,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 21,45

80 – EQUIPO MACROGOTAS C/ RIG. P/ SORO

Especificação: EQUIPO MACROGOTAS C/ RIG. P/ SORO

Quantidade: 10800,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,03

Valor total: R\$ 21.924,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,03

81 – EQUIPO MICROGOTAS C/ RIG. P/ SORO

Especificação: EQUIPO MICROGOTAS C/ RIG. P/ SORO

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,03

Valor total: R\$ 2.030,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,03

82 – EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

Especificação: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,60

Valor total: R\$ 1.300,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,60

83 – EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE

Especificação: EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 6,64

Valor total: R\$ 3.320,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,64



84 – ESPARADRAPO 10X4,5M IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, COR BRANCA

Especificação: ESPARADRAPO 10X4,5M IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, COR BRANCA

Quantidade: 8640,0

Unidade: Rolo

Valor unitário: R\$ 18,61

Valor total: R\$ 160.790,40

Fabricante/Marca: MISSNER

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 18,61

85 – ESTETOSCÓPIO COM HASTES DE ALUMÍNIO

Especificação: ESTETOSCÓPIO COM HASTES DE ALUMÍNIO

Quantidade: 20,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 63,67

Valor total: R\$ 1.273,40

Fabricante/Marca: PREMIUM

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 63,67

86 – ÉTER SULFURICO 1000ML

Especificação: ÉTER SULFURICO 1000ML

Quantidade: 100,0

Unidade: Frasco

Valor unitário: R\$ 51,17

Valor total: R\$ 5.117,00

Fabricante/Marca: VICPHARMA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 51,17

87 – EXTENSOR P/ CONEXÃO DE ABOCAT 2 VIAS C/ 20CM

Especificação: EXTENSOR P/ CONEXÃO DE ABOCAT 2 VIAS C/ 20CM

Quantidade: 50000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 11,95

Valor total: R\$ 597.500,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 11,95

88 – FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO

Especificação: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO

Quantidade: 20,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 178,50

Valor total: R\$ 3.570,00

Fabricante/Marca: PORTEX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 178,50

89 – FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL

Especificação: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL



Quantidade: 10,0	Unidade: Unidade
Valor unitário: R\$ 180,67	Valor total: R\$ 1.806,70
Fabricante/Marca: PORTEX	Modelo: --
Valor de referência: R\$ 180,67	

90 – FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº0 C/ AG. 4CM CX C/24 UND
Especificação: FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº0 C/ AG. 4CM CX C/24 UND

Quantidade: 100,0	Unidade: Caixa
Valor unitário: R\$ 112,93	Valor total: R\$ 11.293,00
Fabricante/Marca: SHALON	Modelo: --
Valor de referência: R\$ 112,93	

91 – FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº1 C/ AG. 4CM CX C/24 UND
Especificação: FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº1 C/ AG. 4CM CX C/24 UND

Quantidade: 90,0	Unidade: Caixa
Valor unitário: R\$ 119,28	Valor total: R\$ 10.735,20
Fabricante/Marca: SHALON	Modelo: --
Valor de referência: R\$ 119,28	

92 – FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº2 C/ AG. 4CM CX C/24 UND
Especificação: FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº2 C/ AG. 4CM CX C/24 UND

Quantidade: 100,0	Unidade: Caixa
Valor unitário: R\$ 119,28	Valor total: R\$ 11.928,00
Fabricante/Marca: SHALON	Modelo: --
Valor de referência: R\$ 119,28	

93 – FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº3 C/ AG. 4CM CX C/24 UND
Especificação: FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº3 C/ AG. 4CM CX C/24 UND

Quantidade: 60,0	Unidade: Caixa
Valor unitário: R\$ 112,93	Valor total: R\$ 6.775,80
Fabricante/Marca: SHALON	Modelo: --
Valor de referência: R\$ 112,93	

94 – FITA PARA AUTOCLAVE – FITA TERMO SENSÍVEL
Especificação: FITA PARA AUTOCLAVE – FITA TERMO SENSÍVEL

Quantidade: 3000,0	Unidade: Unidade
Valor unitário: R\$ 9,17	Valor total: R\$ 27.510,00



Fabricante/Marca: MISSNER

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 9,17

95 – FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 15LT

Especificação: FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 15LT

Quantidade: 150,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 149,93

Valor total: R\$ 22.489,50

Fabricante/Marca: UNITEC

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 149,93

96 – FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 30LT

Especificação: FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 30LT

Quantidade: 30,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 187,33

Valor total: R\$ 5.619,90

Fabricante/Marca: UNITEC

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 187,33

97 – FORMOL LÍQUIDO A 38% 1000ML

Especificação: FORMOL LÍQUIDO A 38% 1000ML

Quantidade: 120,0

Unidade: Litro

Valor unitário: R\$ 26,81

Valor total: R\$ 3.217,20

Fabricante/Marca: VICPHARMA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 26,81

98 – FRALDA GERIÁTRICA TAM. G

Especificação: FRALDA GERIÁTRICA TAM. G

Quantidade: 400,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 19,23

Valor total: R\$ 7.692,00

Fabricante/Marca: CONFORT CARE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 19,23

99 – FRALDA GERIÁTRICA TAM. GG

Especificação: FRALDA GERIÁTRICA TAM. GG

Quantidade: 1000,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 20,67

Valor total: R\$ 20.670,00

Fabricante/Marca: CONFORT CARE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 20,67



100 – FRALDA GERIÁTRICA TAM. M

Especificação: FRALDA GERIÁTRICA TAM. M

Quantidade: 100,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 20,67

Valor total: R\$ 2.067,00

Fabricante/Marca: CONFORT CARE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 20,67

101 – FRALDA GERIÁTRICA TAM. P

Especificação: FRALDA GERIÁTRICA TAM. P

Quantidade: 100,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 21,55

Valor total: R\$ 2.155,00

Fabricante/Marca: CONFORT CARE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 21,55

102 – GAZE HIDRÓFILA EM PACOTE

Especificação: GAZE HIDRÓFILA EM PACOTE

Quantidade: 9000,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 26,00

Valor total: R\$ 234.000,00

Fabricante/Marca: AMERICA MEDICAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 26,00

103 – GAZE HIDROFILA EM ROLO

Especificação: GAZE HIDROFILA EM ROLO

Quantidade: 1000,0

Unidade: Rolo

Valor unitário: R\$ 31,83

Valor total: R\$ 31.830,00

Fabricante/Marca: AMERICA MEDICAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 31,83

104 – COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 9FIOS

Especificação: COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 9FIOS

Quantidade: 10000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,45

Valor total: R\$ 14.500,00

Fabricante/Marca: AMERICA MEDICAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,45

105 – GEL PARA ECG DE 5L